



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONTRATO Nº. 058/2016-MP/PA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO PARÁ E A EMPRESA V. P. ACIOLI EIRELI –ME.**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo, nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-Pa, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e do outro lado a empresa **V. P. ACIOLI EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.919.956/0001-57, com sede à Avenida Curralinho, nº 444, Bairro: Cidade Nova, CEP: 68.800-000, Breves/PA, Fone (91) 3783-1219 / 99206-7343, Email: victorbreves@gmail.com / lucianebalieiro45@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **VICTOR PADILHO ACIOLI**, brasileiro, portador do RG nº 5.187.318 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 847.063.842-49, domiciliado e residente na cidade de Breves/PA, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 006/2016, por execução indireta, preço global, vinculada ao Processo nº 064/2016-SGJ-TA – Protocolo nº 10534/2016**, nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93; regendo-se, o mesmo, pelas regras das Leis nº 8.666/93 e 8.883/94 e demais regras do Direito Público e Privado que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviço de acesso à internet para **Promotoria de Justiça de Breves/PA**, através de acesso à internet de 2Mbps (dois megabits por segundo) simétrico com transferência de dados ilimitada e velocidade garantida de 60%, incluindo instalação, suporte e manutenção do serviço e dos equipamentos fornecidos em comodato, conforme proposta da contratada.

2.2. A proposta da Contratada integra este Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, considerando o limite previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993, fundamento da Dispensa de Licitação nº 006/2016-MP/PA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, referente à mensalidade, e o valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, referente à taxa de instalação, perfazendo o valor total de **R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)**, mediante depósito efetuado na conta corrente da **CONTRATADA**, no **Banco do Brasil, Agência nº 0558-4, Conta Corrente nº 38352-X**, até o 5º (quinto) dia útil.

4.2. O valor proposto e contratado não poderá ser reajustado, conforme inc. III do art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

4.3. Caso o contratado não possua conta no Banco **BANPARÁ**, será cobrada pelo banco taxa referente ao **TED/DOC**, que é automaticamente descontada no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

4.4. Não efetuado o pagamento pelo **CONTRATANTE** no prazo estabelecido na sub-cláusula 4.1, e desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM=I x N x VP

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

Victor Padilho Aciole



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para atender as despesas do presente contrato, o Ministério Público valer-se-á de recursos orçamentários, conforme a seguinte função programática:

Atividade: 12101.03.126.1434.8326 – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público;

Elementos de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á:

I – Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências do Contratante;

II – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

III – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier diretamente a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE;

IV – Assumir inteira responsabilidade pelas despesas e encargos diretos e indiretos com as pessoas que prestarem qualquer serviço relativo ao presente contrato sendo que a prestação de serviço não gerará nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

V – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

VI – Nomear e manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

VII – A Contratada deverá cumprir todas as obrigações decorrentes da contratação e todas as cláusulas contratuais;

VIII – A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Administrativo nº. 064/2016-SGJ-TA (Protocolo nº. 10534/2016)**;

IX – Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

X – A Contratada, quando solicitado, apresentará licença da ANATEL que a autorize a implantar e comercializar os enlaces de comunicação de dados fornecidos;

XI – A Contratada deve utilizar equipamentos devidamente homologados pela ANATEL, nas dependências do MP/PA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

I – Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente contrato;

II – Assumir integral responsabilidade por si e por terceiros na utilização do código do usuário e da senha individual;

III – Confiar à Contratada, exclusivamente, todos os serviços objeto deste Contrato;

IV – Permitir o acesso aos empregados da Contratada, a quando da execução ou manutenção dos serviços em suas dependências;

V – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

VI – Designar um servidor lotado na Comarca para, acompanhado pelo Departamento de Informática, realizar a fiscalização do contrato;

VICTOR PAULINO ACIOLI



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação de serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não será interrompida. A existência da fiscalização por parte do Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços assumidos;

VII – Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da Contratada e por servidor destinado pelo Contratante, onde seja registrado, em cada visita:

- a) as peças e/ou acessórios substituídos;
- b) as atividades desenvolvidas;
- c) as ocorrências ou observações.

Parágrafo único. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda, as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet; que devem ser informadas, se possível, previamente; se não puderem ser informadas previamente, devem ser justificadas por escrito à fiscalização.

8.1.1. A execução da prestação dos serviços inicia-se a contar da data da publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará. I

8.2. Disponibilizar ao Contratante uma senha e um código de assinante para a **Promotoria de Justiça de Breves/PA**, além dos equipamentos em comodato e demais obrigações assumidas conforme proposta da contratada;

8.3. O serviço deve atender as seguintes características:

8.3.1. Deve ter disponibilidade acima de 95% por mês;

8.3.2. Deve ter latência máxima inferior a 40 ms entre a rede do MPE/PA e a rede provedor, quando o enlace não estiver saturado;

8.3.3. Deve ter perda média de pacotes inferior a 1% entre a rede do MPE/PA e a rede do provedor, quando o enlace não estiver saturado;

8.3.4. Deve ser garantido, a qualquer momento, pelo menos 80% da capacidade contratada;

8.4. Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas de segunda à sábado (exceto feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;

8.5. Prestar assistência técnica gratuita através de técnico devidamente capacitado após ter sido comunicada pelo CONTRATANTE, solucionando em até 24 (vinte e quatro) horas as falhas decorrentes da prestação do serviço, não se computando domingos e feriados;

8.6. Os prazos relativos à assistência técnica/manutenção dos serviços e dos equipamentos transcorrem independentemente do horário comercial e de expediente;

8.7. A prestação mensal do serviço pela Contratada será recebida de maneira definitiva, com a aceitação no prazo de **2 (dois) dias** úteis, para verificar a conformidade dos serviços com o presente Contrato e anexo.

8.8. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto executado, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à correção/substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para refazimento do objeto ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;

8.9. Os objetos contratados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização designada por esta Instituição.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

9.1. A manutenção corretiva compreende cuidados técnicos indispensáveis para o funcionamento regular e permanente dos equipamentos, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para o serviço, inclusive reposição de peças, que venham a ser danificadas por empregado ou preposto da Contratada, quando da prestação do serviço;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitado os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas.

I - **Advertência** pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão, e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão.

II - **Multa**, para a hipótese de não atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato a ser calculada da seguinte forma:

a) multa diária de 0,5% (meio por cento), até o limite de 15%, sobre o valor da fatura, para a hipótese de atraso seja na prestação do serviço, seja no suporte técnico. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução do contrato;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação ou irregularidades na prestação do serviço;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total da obrigação.

III - **Suspensão** de participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de inexecução do objeto, total ou parcial, ou irregularidade na execução, não justificada e/ou sem justificativa aceita pela Administração, na seguinte graduação:

a) 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na prestação do serviço;

b) 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

10.2. No caso de inexecução do objeto que caracterize ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja reabilitada perante a autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá ser alterado mediante as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração, conforme inciso I, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

II - Por acordo das partes, conforme inciso II, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

I – Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicialmente, nos termos da legislação processual;

IV – No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá a **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

V – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais, conforme art. 77 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Serão designados servidores para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Victor Padilho Aciole



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

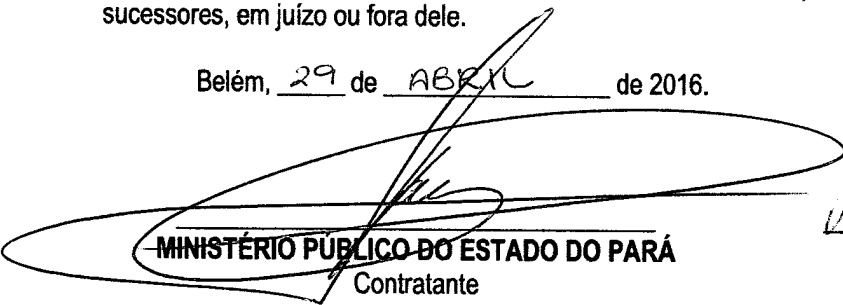
14.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém, 29 de ABRIL de 2016.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


V. P. ACIOLI EIRELI – ME
Contratado

Testemunhas:

1. Karla Guerreiro
RG: 4583264 SSP/PA

2. Paulo S. Oliveira
RG: 2056481 SSP/PA

PORTARIA Nº 2276/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso XXII, alínea c, número 8, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da PORTARIA Nº 6276/2015-MP/PGJ, de 6/10/2015, publicada no D.O.E. em 13/10/2015; CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 31/2015-SERVARQ/SERVDIC, de 25/11/2015, protocolizado sob o nº 56024/2015, em 26/11/2015,

RESOLVE:
DESIGNAR os seguintes membros e servidores para integrarem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará (CPAD-MP/PA), instituída por meio da PORTARIA Nº 6276/2015-MP/PGJ, de 6/10/2015, publicada no D.O.E. em 13/10/2015:

1. Titulares:
a) JOANA CHAGAS COUTINHO - Presidente;
b) HELOÍSA HELENA LEAL VIDAL - Secretária;
c) ADRIANNE DA COSTA GUIMARÃES;
d) ELIANE CRISTINA PINHEIRO TAVARES; e
e) ANA MARIA DEIRANE DE OLIVEIRA MONTEIRO.

2. Suplentes:
a) ELAINE CRISTINA NASCIMENTO DO NASCIMENTO;
b) BRUNO TRAVASSOS DA ROSA BRAGA;
c) MARIA ANGÉLICA PAULA DE FREITAS DE SOUZA; e
d) THYAGO DA COSTA FEIO.

II - Ficam revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 25 de abril de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 956198

ERRATA**Extrato do Inquérito Civil****nº 000206-151/2015-MP/PJ/DPP/MA - ERRATA**

O PROMOTOR DE JUSTIÇA NO EXERCÍCIO DO 5º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dr. ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES, torna pública a conversão do Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL nº 000206-151/2015-MP/PJ/DPP/MA, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público, na Rua João Diogo, nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instalação nº 012/2016

Data da Instalação: 02/03/2016

Objeto: Apurar a ocorrência de possível ato contrário ao interesse público, enquadrável, em tese, na Lei 8.429/92, atribuído ao Exmo. Sr. Secretário de Cultura, que possa ferir os princípios da Administração Pública, notadamente o princípio da impessoalidade.

Representante: Ministério Público do Estado do Pará - MPE/PA. Representados: Secretário de Estado da Cultura e outros.

Promotora de Justiça: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

Promotora de Justiça: ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES.

Protocolo 956029

CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO CONTRATO: 058/2016-MP/PA**

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 006/2016

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa V. P. ACIOLI EIRELI - ME.

Objeto: Prestação de serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Breves/PA, através de acesso à internet de 2Mbps (dois megabits por segundo) simétrico com transferência de dados ilimitada e velocidade garantida de 60%, incluindo instalação, suporte e manutenção do serviço e dos equipamentos fornecidos em comodato.

Data da Assinatura: 29/04/2016.

Vigência: 02/05/2016 a 01/05/2017.

Valor Total: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326. Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, CEP: 66015-160, Belém-PA e Av. Curralinho, nº 444, Cidade Nova, CEP: 68.800-000, Breves/PA, respectivamente.

Protocolo 956343

TERMO ADITIVO A CONTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO****Nº do Termo Aditivo: 1º.**

Nº do Contrato: 054/2016-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa JARDINS & PARQUES SERVIÇOS E COMERCIO DE PLANTA LTDA - EPP (CNPJ: 05.032.206/0001-17).

Objeto e Justificativa do Aditamento: Renegociação do valor Global para manter o máximo de duas casas decimais no valor mensal.

Data da Assinatura: 29/04/2016.

Vigência: -.

Valor Negociado: Valor Global: R\$85.755,60; Valor Mensal: R\$ 7.146,30.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.7573; Elemento: 3390-39.

Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço das Partes: Rua dos Tamoios, 1469, Bairro Batista Campos, Município Belém - Pará, CEP: 66025-540.

Protocolo 956191

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Nº do Termo Aditivo: 6º**

Nº do Contrato: 005/2013-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa ARRAYS & CIA LTDA-ME.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original.

Data da Assinatura: 29/04/2016.

Vigência do Aditamento: 01/05/2016 a 31/05/2016.

Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (D.O.E. 11/02/2014); 2º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (D.O.E. 14/05/2014); 3º

Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (D.O.E.: 18/08/2014); 4º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (DOE: 11/02/2015); 5º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (DOE: 21/01/2016).

Endereço do Contratado: Alameda Moça Bonita, nº 97, Bairro: Estanheira, CEP: 66.645-010, Belém/PA.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 956224

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****NÚMERO: 019/2016-MP/PA.**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de livros nacionais e estrangeiros.

Entrega do Edital: Nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mppa.mp.br.

Observação: UASG: 925980;

Responsável pelo certame: Rubens Fernandes Rocha

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da Abertura: 13/05/2016.

Hora da Abertura: 09:00h (Horário Local - Belém-PA).

Orçamento: Classificação: 12101.03.122.1434.8332 -

Operacionalização das Ações Administrativas;

Elemento: 4490-52 - Equipamentos e material permanente;

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 956213

AVISO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****NÚMERO: 018/2016-MP/PA.**

Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Segurança Eletrônica, para instalação de Circuito Fechado de Televisão, conforme especificações do Termo de Referência.

Entrega do Edital: Nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mppa.mp.br.

Observação: UASG: 925980;

Responsável pelo certame: Rubens Fernandes Rocha

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da Abertura: 16/05/2016.

Hora da Abertura: 09:00h (Horário Local - Belém-PA).

Orçamento: Classificação: 12101.03.122.1434.8332 -

Operacionalização das Ações Administrativas;

Elementos: 4490-52 e 3390-30;

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 956252

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nº da Dispensa: 008/2016-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa VS DATA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (nome fantasia: VS DATA COMERCIAL DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 07.268.152/0004-61).

Objeto: Fornecimento de 46 (quarenta e seis) fitas LTO ULTRIM 3.

Valor Total: R\$ 7.820,00 (sete mil, oitocentos e vinte reais).

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 29/04/2016.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 956231

APOSTILAMENTO**EXTRATO DE APOSTILAMENTO****Nº DO CONTRATO: 052/2016-MP/PA****Nº DO APOSTILAMENTO: 001**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa TREVO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME.

Data de Assinatura: 29/04/2016.

Justificativa: Alteração do Elemento de Despesa na Cláusula Quarta do Contrato, conforme descrição abaixo:

Elemento de Despesa: 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 956242

EXTRATO DA PORTARIA Nº 001/2016-MP/PJ/B

O Representante do Ministério Público Estadual, titular do Cargo de Promotor de Justiça de Breu Branco, torna pública a instauração de Procedimento Preliminar Administrativo que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça de Breu Branco situada nesta cidade na Avenida Belém, s/nº, Bairro Centro.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016-MP/PA/PJ/B

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ

REQUERIDO: SECRETARIA DE ESTADO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL, DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO - SEIDURB E TODEK LTDA EPP.

ASSUNTO: Averiguar sobre cumprimento dos serviços da SEIDURB e a empresa TODEK, relativo ao Projeto de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Breu Branco - PA.

Breu Branco, 01 de abril de 2016.

FRANCISCO CHARLES PACHECO TEIXEIRA, Promotor de Justiça de Breu Branco

FRANCISCO CHARLES PACHECO TEIXEIRA

Promotor de Justiça de Breu Branco

Protocolo 956026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 003/2016-MP/3º PJA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, representado pela agente signatária, no exercício de suas atribuições como Promotora de Justiça de Segunda Entrância, Titular do cargo de 3º Promotor de Justiça de Abaetetuba, com fundamento nas disposições do artigo 26, I, e artigo 27, II, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); artigo 54, I, e art. 55, II, ambos da Lei Complementar nº 057/2006, (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº. 003/2016-MP/3ºPJA, que se encontra à disposição na Promotora de Justiça de Abaetetuba, situada à Av. São Paulo, nº. 2072, bairro da Aviação, CEP: 68440-000, Abaetetuba - Pará, Fone/Fax 3751-1177/ 1499.

Portaria nº. 003/2016-MP - 3º PJA

Objetivo: Propor e acompanhar a adoção de medidas cabíveis por parte dos órgãos responsáveis, no intuito de prevenir e combater o uso de drogas nas escolas da rede pública, estadual e municipal, de Abaetetuba, com o desenvolvimento de ações prioritárias na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Bernardino Pereira de Barros.

REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA

3º Promotor de Justiça de Abaetetuba/Titular

Protocolo 956027

EXTRATO DA PORTARIA Nº 004/2016-MP/3º PJA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, representado pela agente signatária, no exercício de suas atribuições como Promotora de Justiça de Segunda Entrância, Titular do cargo de 3º Promotor de Justiça de Abaetetuba, com fundamento nas disposições do artigo 26, I, e artigo 27, II, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); artigo 54, I, e art. 55, II, ambos da Lei Complementar nº. 057/2006, (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº. 004/2016-MP/3ºPJA, que se encontra à disposição na Promotora de Justiça de Abaetetuba, situada à Av. São Paulo, nº. 2072, bairro da Aviação, CEP: 68440-000, Abaetetuba - Pará, Fone/Fax



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br. Data: Segunda-feira, 2 de Maio de 2016 às 0:00:00